

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

## Termo de Referência 15/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	926946-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ	WASHINGTON FERNANDO ROSA DOS REIS TELES	11/02/2026 16:10 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		32.083/2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pontos de acesso (AP) e switches gerenciáveis adicionais para permitir a conexão de internet nas novas instalações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento foram organizadas em 02 (dois) lotes.

## LOTE 01

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Ponto de Acesso Wi-Fi (conforme especificações item 1.1.1)	393277	UNID	10	1.822,35	18.223,50
1.2	Console Ubiquiti UniFi Dream Machine SE (conforme especificações item 1.1.2)	393275	UNID	1	4.212,69	4.212,69

## LOTE 02

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1						

	Switch 24 Portas (conforme especificações item 1.1.3)	618770	UNID	2	5.036,34	10.072,69
<b>2.2</b>	Switch 48 Portas (conforme especificações item 1.1.4)	618771	UNID	3	4.875,69	14.627,06
<b>2.3</b>	GBIC SFP+ 10GBASE (conforme especificações item 1.1.5)	390879	UNID	4	139,77	559,09
<b>2.4</b>	GBIC QSFP+ 10km (conforme especificações item 1.1.6)	390880	UNID	6	1.032,66	6.195,69
<b>2.5</b>	Módulo GBIC QSFP+ 40GBPS (conforme especificações item 1.1.7)	390880	UNID	2	234,69	469,38
<b>2.6</b>	Roteador de Borda Cloud Core (conforme especificações item 1.1.8)	473387	UNID	1	9.585,01	9.585,01

### 1.1.1. Especificações Técnicas - LOTE 01 - Item 1.1: Ponto de Acesso Wi-Fi

#### Especificações mínimas:

- Compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 9.0.x, em operação na Prefeitura Municipal de São Gonçalo;
- Largura de banda 5 GHz (2x2 DL/UL MU-MIMO) com Throughput de até 4,3 Gbps;
- Largura de banda 6 GHz (2x2 DL/UL MU-MIMO) com Throughput de até 5,8 Gbps;
- Largura de banda 2.4 GHz (2x2 DL/UL MU-MIMO) com Throughput de até 688 Mbps;
- Isolamento de Tráfego de Convidados;
- Padrões Wi-Fi 802.11: a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6/6E) e 802.11be (Wi-Fi 7);
- Suporte a Wi-Fi 6E (Bandas de 2.4/5/6 GHz);
- 1 (uma) Porta padrão RJ-45 de 2.5 GbE (PoE IN);
- Suporte para alimentação via PoE+;
- Alimentação elétrica via padrão IEEE 802.3af (Power over Ethernet - PoE) por meio de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e desempenho;

- Fonte de alimentação para rede elétrica injetor PoE, com tensão 110/220 V (60 Hz) de chaveamento automático;
- Suporte IPv6;
- Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES);
- Ganho da antena (6 GHz): 5,8 dBi;
- Ganho da antena (5 GHz): 6 dBi;
- Ganho da antena (2,4 GHz): 4 dBi;
- Potência TX Máx. (6 GHz): 23 dBm;
- Potência TX Máx. (5 GHz): 26 dBm;
- Potência TX Máx. (2,4 GHz): 23 dBm;
- Equipamento homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Modelo de referência: Ubiquiti U7 Pro

### **1.1.2. Especificações Técnicas - LOTE 01 - Item 1.2: Console Ubiquiti UniFi Dream Machine SE**

#### **Especificações:**

- Portas LAN: 8 Portas RJ-45 de 1 GbE, 1 Porta SFP+ de 10G;
- Portas WAN: 1 Porta RJ-45 de 2.5 GbE, 1 Porta SFP+ de 10G RJ45;
- Interfaces de gerência: Ethernet in-band, 1 bluetooth BLE;
- Montável em rack (1U) com equipamentos incluídos;
- Processador quad ARM Cortex-A57 core AT 1.7 GHz;
- Memória do sistema: 4 GB DDR4;
- Flash storage on-board: 16 GB eMMC;
- SSD integrado de 128GB;
- Suporte aos seguintes recursos integrados: IPS, IDS, honeypot, captive portal, filtragem por conteúdo de DNS e GEOIP, QOS automático, servidor VPN, VLAN 802.1Q, filtragem de conteúdo, roteamento, device isolation, IGMP snooping, rede auto escalável, servidor DHCP;
- Suporte às seguintes aplicações: gerenciamento de configuração centralizado (incluindo configuração de clonagem), AUTO-MDIX, autenticação 802.1X (Radius), VLAN dinâmica, mapeamento da topologia de rede, configuração de rede e de portas dos switches, monitoramento em tempo real de tráfego de dados, estatísticas de usabilidade em tempo real, configuração de relatórios e logs, análise e métricas de debugging;
- IDS/IPS throughput mínimo: 3.5 Gbps;
- Consumo máximo de energia: 50W;
- Método de alimentação: 1 entrada universal AC, 100-240VAC, 50/60 Hz; 1 entrada RPS DC;
- Fonte de alimentação: interna 50W/12V;
- Proteção ESD/EMP: AR:  $\pm 16$  KV, contato:  $\pm 12$  KV;
- Temperatura de operação: -10°C a 40°C;

- Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação;
- Certificações mínimas: CE, FCC, IC;
- Equipamento homologado pela ANATEL;
- Tomadas no padrão brasileiro, segundo NBR 14.136;
- Compatível com Ubiquiti - UniFi U6 PRO, já existentes;
- Modelo de referência: UDM-SE

### **1.1.3. Especificações Técnicas - LOTE 02 - Item 2.1: Switch 24 Portas SFP+ 10G**

#### **Especificações mínimas:**

- 24 portas SFP+ 10G;
- 2 portas QSFP+ de 40G;
- Processador de 650MHz;
- 16MB de armazenamento;
- 64MB de memória RAM;
- Sistema operacional RouterOS;
- Suporte a conexão via Winbox;
- Suporte a conexão via MAC Address;
- Suporte para VLAN;
- Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree;
- Agregação de Link estática e dinâmica;
- Taxa de transferência total sem bloqueio: 320 Gbps;
- Capacidade de comutação: 640 Gbps;
- Taxa de encaminhamento: 252 Mpps;
- 2 fontes com entrada AC 100-240V;
- Consumo máximo de energia: 69W;
- Modelo de referência: CRS326-24S+2Q+RM

### **1.1.4. Especificações Técnicas - LOTE 02 - Item 2.2: Switch 48 Portas Gigabit**

#### **Especificações mínimas:**

- 48 portas de 1GB;
- 4 portas SFP+ 10G;
- 2 portas QSFP+ de 40G;
- Processador de 650MHz;
- 16MB de armazenamento;

- 64MB de memória RAM;
- Sistema operacional RouterOS;
- Suporte a conexão via Winbox;
- Suporte a conexão via MAC Address;
- Suporte para VLAN;
- Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree;
- Agregação de Link estática e dinâmica;
- Taxa de transferência total sem bloqueio: 168 Gbps;
- Capacidade de comutação: 336 Gbps;
- Taxa de encaminhamento: 235 Mpps;
- 2 fontes com entrada AC 100-240V;
- Consumo máximo de energia: 60W;
- Modelo de referência: CRS354-48G-4S+2Q+RM

#### **1.1.5. Especificações Técnicas - LOTE 02 - Item 2.3: Módulo GBIC SFP+ 10GBASE-SR**

##### **Especificações mínimas:**

- Padrão: IEEE 802.3ae 10GBASE-SR;
- Tipo de Conector: LC Duplex;
- Tipo de Fibra Óptica: Multimodo (OM3 ou superior);
- Comprimento de Onda: 850 nm;
- Taxa de Transmissão: 10 Gbps;
- Alcance Máximo: 300 metros em fibra OM3 e 400 metros em OM4;
- Compatibilidade: Suporte a equipamentos de rede de diferentes fabricantes (compatibilidade aberta ou com compatibilidade para marcas Dell, Mikrotik, HP e Ubiquiti);
- Temperatura de Operação: Entre 0°C e 70°C;
- Suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring): Sim;
- Certificações: CE, FCC, RoHS e compatibilidade com os padrões da MSA (Multi-Source Agreement);
- Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### **1.1.6. Especificações Técnicas - Item 2.4: Módulo GBIC QSFP+ 40GBASE-LR4 10km**

##### **Especificações mínimas:**

- Padrão: IEEE 802.3ba 40GBASE-LR4;
- Tipo de Conector: LC Duplex;
- Tipo de Fibra Óptica: Monomodo (SMF);

- Comprimento de Onda: 1270-1330 nm (CWDM);
- Taxa de Transmissão: 40 Gbps;
- Alcance Máximo: 10 km em fibra monomodo;
- Compatibilidade: Suporte a equipamentos de rede de diferentes fabricantes (compatibilidade aberta ou com firmware para marcas Dell, Mikrotik, HP e Ubiquiti);
- Temperatura de Operação: Entre 0°C e 70°C;
- Suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring): Sim;
- Certificações: CE, FCC, RoHS e compatibilidade com os padrões da MSA (Multi-Source Agreement);
- Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### **1.1.7. Especificações Técnicas - LOTE 02 - Item 2.5: Módulo GBIC QSFP+ 40GBASE-SR4**

##### **Especificações mínimas:**

- Padrão: IEEE 802.3ba 40GBASE-SR4;
- Tipo de Conector: MPO/MTP;
- Tipo de Fibra Óptica: Multimodo (OM3 ou superior);
- Comprimento de Onda: 850 nm;
- Taxa de Transmissão: 40 Gbps;
- Alcance Máximo: 150 metros em fibra OM4;
- Compatibilidade: Suporte a equipamentos de rede de diferentes fabricantes (compatibilidade aberta ou com firmware para marcas Dell, Mikrotik, HP e Ubiquiti);
- Temperatura de Operação: Entre 0°C e 70°C;
- Suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring): Sim;
- Certificações: CE, FCC, RoHS e compatibilidade com os padrões da MSA (Multi-Source Agreement);
- Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### **1.1.8. Especificações Técnicas - LOTE 02 - Item 2.6: Roteador de Borda**

##### **Especificações mínimas:**

- Processador: Annapurna Labs Alpine AL73400 (16 núcleos, 2 GHz);
- Memória RAM: 16 GB;
- Armazenamento Interno: 128 MB NAND;
- Portas Ethernet: 12 portas Gigabit Ethernet;
- Portas SFP+: 4 portas 10G SFP+;
- Suporte a IPv4/IPv6: Sim;
- Capacidade de Roteamento: Alta performance para redes de grande porte;
- Sistema Operacional: RouterOS (suporte a MPLS, BGP, OSPF, VLANs e outras funcionalidades avançadas);

- Fonte de Alimentação: 2 fontes com entrada AC 100-240V;
- Montagem: Rack 1U;
- Certificações: CE, FCC, RoHS;
- Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

## 1.2. Estimativas de consumo individualizadas.

<b>Órgão Gerenciador: UASG 926946 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
<b>LOTE 01</b>					
<b>1.1</b>	Ponto de Acesso Wi-Fi	Unidade	1	10	10
<b>1.2</b>	Console UDM-SE	Unidade	1	1	1
<b>LOTE 02</b>					
<b>2.1</b>	Switch 24 Portas	Unidade	1	2	2
<b>2.2</b>	Switch 48 Portas	Unidade	1	3	3
<b>2.3</b>	GBIC SFP+ 10GBASE	Unidade	1	4	4
<b>2.4</b>	GBIC QSFP+ 10km	Unidade	1	6	6
<b>2.5</b>	Módulo GBIC QSFP+ 40Gbps	Unidade	1	2	2
<b>2.6</b>	Roteador de Borda Cloud Core	Unidade	1	1	1

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e atendem aos padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, sem necessitar de avaliação minuciosa, conforme preconiza o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto e o esgotamento das obrigações contratuais.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Quanto ao PCA, ainda não houve a divulgação do Plano de Contratações Anual do Município de São Gonçalo para 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de rede (pontos de acesso sem fio, switches gerenciáveis, console de gerenciamento, módulos ópticos e roteador de borda) que permitirão:

### a) Expansão da Rede Wi-Fi:

- Instalação de 10 (dez) pontos de acesso Wi-Fi 7, compatíveis com a infraestrutura Ubiquiti Unifi existente;
- Cobertura adequada das novas instalações da Prefeitura;
- Suporte a múltiplas bandas de frequência (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz);
- Isolamento de tráfego para redes de convidados.

### b) Ampliação da Infraestrutura de Switches:

- 3 switches de 48 portas Gigabit para conectividade de usuários finais e equipamentos;
- 2 switches de 24 portas SFP+ 10G para backbone de alta velocidade;
- Suporte a VLANs, Spanning Tree e agregação de links;
- Capacidade de comutação adequada para o tráfego esperado.

### c) Modernização do Gerenciamento:

- 1 console UniFi Dream Machine SE para gerenciamento centralizado;
- Recursos integrados de segurança (IPS/IDS, honeypot, filtragem de conteúdo);
- Monitoramento em tempo real e estatísticas de usabilidade;
- Servidor VPN integrado.

### d) Conectividade Óptica:

- 4 módulos GBIC SFP+ 10G para conexões de curta distância (até 400m);
- 2 módulos GBIC QSFP+ 40G para backbone interno;
- 6 módulos GBIC QSFP+ 10G de longa distância (10km) para interconexão entre prédios.

### e) Roteamento de Borda:

- 1 roteador de borda de alta performance para interligação com provedores;
- Suporte a protocolos avançados (MPLS, BGP, OSPF);

- Redundância de fonte de alimentação.

### **3.2. A solução foi dimensionada considerando:**

- Compatibilidade com equipamentos já instalados;
- Escalabilidade para futuras expansões;
- Padrões abertos e interoperabilidade;
- Eficiência energética e suporte a PoE;
- Facilidade de gerenciamento centralizado.

### **3.3. Ciclo de Vida**

O ciclo de vida da solução compreende:

**Fase 1 - Aquisição:** Licitação e contratação dos equipamentos (30 dias);

**Fase 2 - Entrega e Recebimento:** Entrega dos equipamentos no prazo de 30 dias corridos após emissão do empenho;

**Fase 3 - Instalação:** Instalação e configuração pela equipe técnica da SEMFA;

**Fase 4 - Operação:** Utilização contínua dos equipamentos durante toda a vigência do contrato;

**Fase 5 - Garantia:** Período mínimo de 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação;

**Fase 6 - Manutenção:** Manutenção corretiva durante o período de garantia;

**Fase 7 - Descarte:** Descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Existe atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda a necessidade de disponibilização de conexão de internet nas novas instalações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo;

4.1.2. Necessidade de promover a otimização de recursos e a melhoria do desempenho organizacional, oferecendo melhores serviços aos cidadãos;

4.1.3. Garantir a evolução tecnológica da infraestrutura de rede da Prefeitura;

4.1.4. Assegurar a compatibilidade com os sistemas e equipamentos já em operação.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, uma vez que a equipe técnica da SEMFA já possui conhecimento dos equipamentos e sistemas similares.

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

1. Constituição Federal;

2. Lei nº 14.133, de 2021;
3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
6. Demais legislações aplicáveis.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1 Durante o período de validade (garantia) do equipamento, este deverá ser substituído pelo fabricante ou fornecedor em caso de defeito de fabricação, conforme estabelecido nos requisitos de garantia.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do empenho pela Contratada;

4.5.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, mediante solicitação justificada pela Contratada e autorização pela Contratante;

4.5.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Subsecretaria Municipal de Informática, Avenida Presidente Kennedy, 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP: 24445-795, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.5.4. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, mediante agendamento pelo telefone: (21) 2199-6366.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos de segurança da informação;

4.6.2. O Contratado deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto;

4.6.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma português;

4.7.1.2. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.1.3 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 94/2022/SGD – a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.1.4 A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil), preferencialmente em formato digital. Eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico da Contratada deverão ser realizados em Português (Brasil).

#### **4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.8.1. Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de software ou projeto de implementação de rede, portanto, não há requisitos de projeto. A instalação dos equipamentos será realizada pela equipe técnica da SEMFA.

#### **4.9. Requisitos de Implantação**

- 4.9.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra danos de transporte;
- 4.9.2. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- 4.9.3. Deverão acompanhar os equipamentos os manuais de instalação e operação em português;
- 4.9.4. Os equipamentos deverão estar homologados pela ANATEL, quando aplicável;
- 4.9.5. As fontes de alimentação e tomadas deverão estar no padrão brasileiro (NBR 14.136).

#### **4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 4.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 4.10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 4.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 4.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.11. Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.11.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição de equipamentos de prateleira.

#### **4.12. Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição de equipamentos.

#### **4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante;

4.13.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;

4.13.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual ficará a cargo da equipe de fiscalização da SEMFA.

#### **4.14. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;

4.14.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

4.14.3. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

#### **4.15. Indicação de Marcas ou Modelos**

4.15.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou modelos de referência, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência, visando assegurar a compatibilidade com a infraestrutura já existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

4.15.2. Justificativa: Os modelos indicados são necessários para garantir a plena integração com o sistema de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 9.0.x já em operação, bem como a compatibilidade com os equipamentos previamente instalados (Ubiquiti Unifi 802.11ac Pro). A necessidade de compatibilidade total justifica-se pela:

- Necessidade de gerenciamento centralizado unificado;
- Garantia de interoperabilidade entre equipamentos novos e existentes;
- Padronização da infraestrutura de rede;
- Facilidade de manutenção e suporte técnico;
- Otimização de recursos de treinamento da equipe técnica.

4.15.3. Admitem-se equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às especificações técnicas mínimas e sejam totalmente compatíveis com o sistema de gerenciamento em operação.

#### **4.16. Subcontratação**

4.16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. Considerando a natureza do objeto e seu prazo de execução, não será admitida, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, na presente contratação.

#### **4.17. Garantia da Contratação**

4.17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com pagamento posterior à entrega e recebimento definitivo.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6. Condições de Execução**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de Ordem de Fornecimento de Bens /Nota de Empenho ou substituto, em remessa única.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, mediante solicitação justificada pela Contratada e autorização pela Contratante.

6.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Subsecretaria Municipal de Informática, Avenida Presidente Kennedy, 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP: 24445-795, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, mediante agendamento pelo telefone: (21) 2199-6366 ou e-mails: subinfo@saogoncalo.rj.gov.br e subinfo@pmsg.rj.gov.br.

6.5. A Administração rejeitará o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratadas.

### **6.6 Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

## **6.7. Formas de pagamento**

### **6.7.1. Critérios de medição e pagamento**

6.7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.7.1.2. Não produzir os resultados acordados;

6.7.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.7.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7.1.5. Prazos de recebimento, formas de liquidação, prazo de pagamento e forma de pagamento são tratados detalhadamente no item 9, Critérios de Medição e Pagamento.

## **6.8. Reajuste**

6.8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.8.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

6.8.3. Caso o índice previsto seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.8.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.5. Reunião Inicial**

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até cinco dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **7.6. Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **7.7. Fiscalização Técnica**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7.8. Fiscalização Administrativa**

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.3.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22.

7.8.3.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

7.8.3.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

7.8.3.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **7.10. Gestor do Contrato**

7.10.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **7.12. Critérios de Aceitação**

7.12.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.12.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.12.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.12.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.12.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.12.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.12.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.12.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.12.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.12.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **7.13. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.13.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.13.2. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.13.3. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.13.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **7.14. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.14.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt; = 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o CONTRATADO entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão /entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS**

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

--	--	--

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 horas úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Glosa de 0,1 % sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,1 % sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 0,1 % sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 0,1 % sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 0,1 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,2% sobre o valor da OFB, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **9.10 Liquidação**

9.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.3.1. o prazo de validade;

9.10.3.2. a data da emissão;

9.10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.3.5. o valor a pagar; e

9.10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.10.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.10.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.11. Prazo de pagamento**

9.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

## **9.12. Forma de pagamento**

9.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.13. Cessão de Crédito**

9.13.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.13.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.13.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.13.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.13.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **9.14. Reajuste**

9.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2026.

9.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para bens e serviços comuns.

10.1.2. A escolha se dará mediante pesquisa de preços junto ao mercado, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de menor preço e atendimento integral às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

### **10.2. Da Aplicação da Margem de Preferência**

10.2.1 Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

10.2.1.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.2.1.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.2.1.3. Aplicar-se-á o direito de preferência às micro e pequenas empresas, previsto nos artigos 44 da Lei Complementar Nº. 123 /2006. Entretanto, não se tratando de micro e pequena empresa, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

### **10.3. Forma de fornecimento**

10.3.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do empenho à CONTRATADA.

### **10.4. Exigências de habilitação**

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.5. Habilitação jurídica**

10.5.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10.7. Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **10.7. Disposições gerais sobre habilitação**

10.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.945,11 (sessenta e tres mil e novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

### LOTE 01

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Ponto de Acesso Wi-Fi (conforme especificações item 1.1.1)	393277	UNID	10	1.822,35	18.223,50
1.2	Console Ubiquiti UniFi Dream Machine SE (conforme especificações item 1.1.2)	393275	UNID	1	4.212,69	4.212,69

### LOTE 02

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Switch 24 Portas (conforme especificações item 1.1.3)	618770	UNID	2	5.036,34	10.072,69
2.2	Switch 48 Portas (conforme especificações item 1.1.4)	618771	UNID	3	4.875,69	14.627,06

<b>2.3</b>	GBIC SFP+ 10GBASE (conforme especificações item 1.1.5)	390879	UNID	4	139,77	559,09
<b>2.4</b>	GBIC QSFP+ 10km (conforme especificações item 1.1.6)	390880	UNID	6	1.032,66	6.195,69
<b>2.5</b>	Módulo GBIC QSFP+ 40Gbps (conforme especificações item 1.1.7)	390880	UNID	2	234,69	469,38
<b>2.6</b>	Roteador de Borda Cloud Core (conforme especificações item 1.1.8)	473387	UNID	1	9.585,01	9.585,01

11.2. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada em 05 de fevereiro de 2026, conforme ETP.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) **Programa de trabalho:** 03.20.24.04.122.1001.2079

II) **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.00

III) **Fonte:** 1.500.0000.000.0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

13.2. O presente Termo de Referência tem como base os Estudos Técnicos Preliminares realizados, que se encontram anexos a este documento;

13.3. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser encaminhados à Subsecretaria Municipal de Informática da Secretaria Municipal de Fazenda;

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

### 13.5. Local de Entrega

13.5.1. A entrega dos bens será efetuada diretamente na Subsecretaria Municipal de Informática, localizada no endereço: Avenida Presidente Kennedy, 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP: 24445-795, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira;

13.5.2. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega do empenho à CONTRATADA, conforme o pedido efetuado pelo CONTRATANTE;

13.5.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, mediante agendamento com a Subsecretaria Municipal de Informática, pelo telefone: (21) 2199-6366 ou pelo e-mails: subinfo@saogoncalo.rj.gov.br e subinfo@pmsg.rj.gov.br.

13.5.4. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

### 13.6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

13.6.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos, eventual impacto ambiental é considerado mínimo, podendo estar relacionado ao uso de energia elétrica, necessária ao funcionamento dos equipamentos;

13.6.2. O impacto será mitigado a partir da conscientização dos servidores, usuários dos equipamentos, para utilização de acordo com a necessidade para suas atividades, de forma racional e econômica;

13.6.3. Os equipamentos adquiridos deverão observar padrões de eficiência energética;

13.6.4. Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação específica sobre resíduos eletroeletrônicos.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODNEY ANTUNES DE ARAUJO ROCHA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 16:02:32.

**WASHINGTON FERNANDO ROSA DOS REIS TELES**

Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 14:54:56.